



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Ordinária municipal nº 806 de 20 de março de 2023.

“Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Conselheiros Tutelares, do Município de São Bernardo- MA; E dá outras providências.”

O PREFEITO DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 11, incisos IX e X combinados com o art. 70, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1º. A remuneração dos Conselheiros Tutelares, do Município de São Bernardo – MA, será no valor equivalente a um salário mínimo e meio, vigente no País.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º. Em decorrência do disposto no artigo 1º, desta Lei, fica revogada lei anterior ou ato normativo que com ela seja incompatível.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Bernardo, Estado do Maranhão em, 20 de março de 2023.

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação

Certifico que a Lei Ordinária Municipal nº 806/2023, foi publicado conforme artigo 147, IX, da constituição do Estado do Maranhão, artigo 92, da lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 28 de janeiro de 2017, em 20/03/2023.

Ronaldo de Oliveira Sousa
Portaria nº 335/2022